



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.735.754/0001-92

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº081 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Recreio aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural na estrutura administrativa do Município de Recreio.

Art. 2º A Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural tem por atribuições as seguintes:

I - a gestão centralizada dos processos de análise, aprovação, licenciamento e vistoria de projetos que visem o desenvolvimento rural do município e a manutenção das estradas, bem como dos equipamentos da área rural.

II – fomentar o desenvolvimento rural instalando a infraestrutura básica para execução das atividades do campo.

III – Criar e manter patrulhas moto-mecanizadas com a finalidade precípua de prestação de serviços rurais destinados a abertura e conservação de estradas, preparo e conservação do solo e, prioritariamente, atender ao pequeno produtor.

IV – Fornecer, observando o princípio da reserva do possível, insumos, máquinas, retroescavadeira, trator, patrol, caminhões, para utilização em propriedades rurais, implementos, mudas e sementes.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural autorizada a utilizar funcionários das Secretarias do Município, os quais serão relotados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e ingresso da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A estrutura patrimonial da secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural será constituída através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do executivo Municipal, por meio de cessão ou permuta.

Art. 5º As dotações orçamentárias para a criação da presente secretaria serão realocadas no seguinte sentido:

I - Fica aberto o crédito especial para o exercício de 2017, no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

02.016 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural

02.016.20 – Agricultura

02.016.20.606 – Extensão Rural

02.016.20.606.0018 – Programa Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 17.735.754/0001-92

GABINETE DO PREFEITO

02.016.20.606.0018.2880 – Manutenção do Desenvolvimento Rural	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	80.000,00
319013 – Obrigações Patronais	17.600,00
339030 – Material de Consumo	50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total	247.600,00

II – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o inciso anterior, serão utilizadas as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

02.013 – Secretaria Municipal de Governo

02.013.04 - Administração

02.013.04.122 – Administração Geral

02.013.04.122.0021 – Administração

02.013.04.122.0021.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 80.000,00

319013 – Obrigações Patronais

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Subtotal

02.007.12.361.0042.1008.449051 – Obras e Instalações

02.007.15.451.0058.1013.339030 – Material de Consumo

02.007.15.451.0060.1015.449051 – Obras e Instalações

Subtotal

Total

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de janeiro de 2017.

José Maria André de Barros
Prefeito Municipal